

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/N° 348/2023

Em, 21 de novembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1478/2022 que "ALTERA LEI 1145 DE 07 DE ABRIL DE 2016".

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA LEI 1145 DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º** Altera a redação do art. 23, parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 23 O provimento de cargos comissionados e funções de confiança, é de competência da Presidência da Câmara Municipal e se encontram ordenados conforme denominação, número de vagas, salário e cargas horárias constantes do Anexo I desta Lei.
 - I O servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderá optar pelo recebimento conforme previsto no artigo 89 da Lei Complementar 10/2003 Estatuto do Servidor Público.
 - II O Artigo 89 da lei 10/2003 aplica-se as designações de funções de confiança.
- **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de novembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal